



Assembleia Legislativa do Estado do Acre

LEI N. 646, DE 5 DE JULHO DE 1978

Considera de utilidade pública a
Sociedade São Vicente de Paula.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública a “Sociedade São Vicente de Paula”, com sede nesta Capital, sito à Avenida Nações Unidas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco, 5 de julho de 1978, 90º da República, 76º do Tratado de Petrópolis e 17º do Estado do Acre.

GERALDO GURGEL DE MESQUITA

Governador do Estado do Acre